



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 21/2021 - Brasília/DF - 31 de maio de 2021

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 189, DE 28 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, para aperfeiçoar a regulamentação dos procedimentos referentes aos alvarás judiciais expedidos em benefícios dos entes públicos distritais e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 57 da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, com as seguintes redações:

"Art. 57. [...]"

§ 1º A solicitação de providências administrativas de que trata o *caput* deste artigo é obrigatória e deve ser encaminhada também nos casos em que, no lugar do alvará, seja expedido ofício de transferência direta de valores.

§ 2º As providências administrativas de que trata o *caput* deste artigo devem ser solicitadas somente depois da efetiva expedição judicial do alvará ou do ofício de transferência direta de valores".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 190, DE 28 DE MAIO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 145, de 30 de abril de 2021, para promover o tratamento do acervo de processos administrativos que se encontram atualmente aguardando a atuação da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimento de Sentença - PROEX/PGCONT.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e nos termos do Memorando 37 - PGDF/PGCONT (62883911), subscrito pelo Procurador-Geral Adjunto do Contencioso, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 145, de 30 de abril de 2021, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Edição nº 17/2021, de 03 de maio de 2021, com a finalidade de promover o tratamento do acervo de processos administrativos que se encontram atualmente aguardando a atuação da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentença.

Art. 2º ALTERAR a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 145, de 30 de abril de 2021, para EXCLUIR LUANNA ESSELIN PERDIZ DE JESUS, Assessor, matrícula nº 247.247-3 e INCLUIR ELISANE DIAS DE SOUZA VIANNA, Técnico Jurídico, matrícula nº 39.860-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2021

CHAMAMENTO DE TRABALHOS PARA A REVISTA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EDIÇÃO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS - AS VITÓRIAS DA PGDF

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria-Geral e da Equipe Editorial, lança o Chamamento nº 01/2021 para convidar os procuradores e ex-procuradores do Distrito Federal, bem como os procuradores e ex-procuradores de que trata a Lei Complementar nº 914, de 02 de setembro de 2016, para compartilhar suas experiências de sucesso vivenciadas durante os 60 anos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na defesa dos interesses do ente distrital no âmbito contencioso ou consultivo, contribuindo com a elaboração de artigo, no intuito de promover a sua memória institucional. As submissões escritas serão avaliadas para integração do 43º Volume da Revista Jurídica da PGDF – Edição Especial, a ser lançado em comemoração ao aniversário de 60 anos desta instituição.

1. A Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (SEGER/PGDF) informa que no período de 1º de junho a 30 de junho de 2021 receberá as contribuições para o próximo número da publicação tendo como título "As vitórias da PGDF - Edição especial em comemoração ao aniversário de 60 anos".

CONTRIBUIÇÕES ADMITIDAS

2. A Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal publicará artigos da ciência do direito que tenham relevância para a advocacia pública, tendo como objetivo o resgate dos fatos relevantes da história deste órgão central do sistema Jurídico do Distrito Federal, revisitando as vitórias da PGDF que fazem parte do histórico do Distrito Federal.

2.1. Os artigos, por cujo teor os respectivos autores são exclusivamente responsáveis, deverão ser inéditos.

2.2. Os artigos que tratam de pareceres e demais trabalhos forenses deverão ser encaminhados com a devida omissão de dados que possam comprometer a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de pessoas, ou qualquer outro bem juridicamente protegido.

2.3. Somente serão admitidas contribuições redigidas em português.

PERFIL DOS COLABORADORES

Documento assinado digitalmente por CLÁUDIO WLADIMIR DE OLIVEIRA.

Chefe da Assessoria Especial do Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

3. Poderão encaminhar contribuições os procuradores e ex-procuradores do Distrito Federal, bem como os procuradores e ex-procuradores de que trata a Lei Complementar nº 914, de 02 de setembro de 2016.

LINHA EDITORIAL

4. A Revista destina-se à publicação de contribuições que apresentem temática de vitórias da PGDF na área contenciosa ou consultiva, de interesse da advocacia pública e que primem pela relevância dos assuntos tratados.

FORMA DE ENVIO

5. As submissões deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico: revista@pg.df.gov.br e deverão conter:

- a) o título do trabalho em português, seguido de resumo em português;
- b) o nome do autor da contribuição, que deverá vir logo abaixo do título em português, alinhado à direita, com asterisco indicativo de nota de rodapé contendo os seguintes dados: formação acadêmica/titulação, atuação profissional/vínculo institucional, e-mail. Tais informações deverão ser apresentadas apenas na primeira página do artigo.

NORMAS PARA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

6. As contribuições deverão ser encaminhadas de acordo com as normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR 6022/2018, 6023/2018, 6028/2021 e 10520/2002 - e adotarão, entre outras, o seguinte formato:

- a) número de páginas: de 10 a 20, incluindo notas de rodapé e bibliografia;
- b) arquivo em word, fonte Times New Roman, letra tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5;
- c) margens superior e esquerda 3 cm, inferior e direita 2,0 cm;
- d) alinhamento justificado, com recuo de 1,5 na primeira linha;
- e) as citações, quando não excederem o número de três linhas, deverão ser feitas no corpo do texto, com o uso de aspas, sem itálico ou negrito. Quando tiverem mais de três linhas, deverão ser destacadas do corpo do texto, com recuo de 4 cm somente na margem esquerda, na mesma fonte (Times New Roman), tamanho 10, sem o uso de itálico e nem de aspas.
- f) resumo em português (máximo de 250 palavras);
- g) o texto deve ser inédito e pode ser escrito em coautoria.

AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

7. As contribuições que cumprirem os requisitos formais estabelecidos neste ato serão submetidas à apreciação da editora-chefe para manifestação quanto à viabilidade da publicação, especialmente no tocante à adequação ao perfil editorial da Revista, entre outros aspectos.

7.1 Em caso de divergência entre os pareceristas, a decisão final sobre a publicação do trabalho caberá a um terceiro avaliador.

7.2. Os autores poderão ser convidados a promover, a seu critério, quaisquer ajustes recomendados pelos pareceristas, bem como serão informados acerca de eventual recusa da publicação mediante comunicado da Comissão Avaliadora.

7.3 À Comissão Avaliadora, composta pela editora-chefe e dos três Procuradores-Gerais Adjuntos na função de pareceristas, compete adotar as medidas para coordenar, acompanhar e promover a publicação da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Edição Especial: As vitórias da PGDF em comemoração ao aniversário de 60 anos.

7.4 A Comissão Avaliadora é composta por:

I - Izabela Frota Melo, matrícula nº 96.936-2, Procuradora-Chefe da Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação; como editora-chefe;

II - Sarah Guimarães de Matos, matrícula nº 174.801-7, Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo; a quem caberá a função de parecerista;

III - Idenilson Lima da Silva, matrícula nº 232.495-4, Procurador-Geral Adjunto do Contencioso; a quem caberá a função de parecerista; e

IV - Carlos Augusto Valenza Diniz, matrícula nº 174.966-8, Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital; a quem caberá a função de parecerista;

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



ATOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE: Art.1º. Constituir equipe de fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021-PGDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00010200/2019-14. Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a equipe de fiscalização: I - ANTÔNIO CARLOS RICARDO DA SILVA, Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparos, matrícula nº 110.163-3; II - FRANCIRLEY DOS SANTOS NUNES, Assessor Técnico, matrícula nº 240.590-3; III - EDMILSON SILVA NUNES, Assessor, matrícula 191.842-7; e IV - WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 240.593-8. Art. 2º. A equipe de fiscalização exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET. Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA



PGDF PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

www.pg.df.gov.br

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral